

Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 177, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES - LEGAIS PROMULGOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

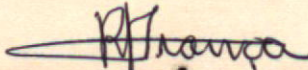
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossense S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de Juscimeira.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

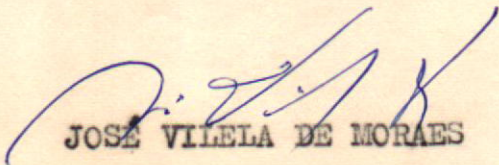
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JACIARA, 09 de setembro de 1.975.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.


JOSÉ VILELA DE MORAES

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

LEI Nº 177, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROMULGOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO NO A SEGUINTE LEI:

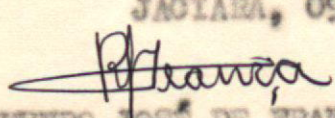
RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossense S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de Juscineira.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JACIARA, 09 de setembro de 1.975.


RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com legislação vigente: Data Supra.


JOSE VILELA DE MORAES
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI Nº 05/75.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E A CEMAT, RELATIVO A TRANSFERENCIA DA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.:

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com as Centrais Elétricas Matogrossense S/A, no sentido de transferir para esta, o direito de cobrança relativo a iluminação pública da cidade de Juscimeira.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JACIARA, 14 de agosto de 1.975.

RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL.

1777/75
Lei
14.8.75